



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Lei nº- 236/2005**

Em, 14 de Dezembro de 2005.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de ITAPOROROCA para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de ITAPOROROCA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Plano Plurianual do Município de ITAPOROROCA, para o período de 2006 a 2009, será executado na forma disposta nos anexos desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 2º- O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I – Modernização das ações administrativas e de valorização dos servidores;
- II - Garantia de crescimento da arrecadação de tributos;
- III – Promover a extensão Rural com promoção da produção vegetal e animal;
- IV – Construção de Habitação Popular;
- V - Melhora no atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso;
- VI – Ampliação de rede municipal de ensino;

VII- Integração dos programas municipais com os dos Governos Federal e Estadual;

VIII – Criação de programas para promoção do desenvolvimento econômico-social do município, objetivando aumentar a oferta de emprego e melhoria de distribuição de rendas;

IX – Promover os serviços essenciais com execução de ações assistenciais e de saúde da População;

X – Assegurar a manutenção dos serviços de infra-estrutura urbana de estradas vicinais do município;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito a objetivos, ações e metas, programadas para o período de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de ITAPOROROCA em  
14 de Dezembro de 2005.

*João de*  
**JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA**  
- Prefeito Constitucional -



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXERCÍCIO DE 2.006

Lei Orçamentária  
No. 235 /2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPOROROCA,  
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-  
FINANCEIRO DE 2.006, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1o. - Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2.006, discriminados nos anexos integrantes desta LEI, que estima a Receita em R\$ 9.500.000,00 (Nova Milhões e Quinhentos Mil Reais), e fixa as Despesas em igual valor.

ART. 2o. - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta LEI, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 101.450,00
1.2	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 0,00
1.3	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 9.884.500,00
1.4	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.000,00
1.5	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ -841.950,00
	SUB - TOTAL	R\$ 9.184.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 15.000,00
2.2	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 301.000,00
	SUB - TOTAL	R\$ 316.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 9.500.000,00

ART. 3o. - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

**1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**1.1 DESPESAS CORRENTES**

1.11 - PESSOAL E ENCARGOS R\$ 5.083.500,00  
1.12 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 2.469.500,00

**SUB - TOTAL R\$ 7.553.000,00**

**1.2 DESPESAS DE CAPITAL**

1.21 - INVESTIMENTOS R\$ 1.252.000,00  
1.22 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R\$ 600.000,00

**SUB - TOTAL R\$ 1.852.000,00**

**1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

1.30 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 95.000,00

**SUB - TOTAL R\$ 95.000,00**

**TOTAL GERAL R\$ 9.500.000,00**

**DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01.01 CÂMARA MUNICIPAL R\$ 432.000,00  
02.02 GABINETE DO PREFEITO R\$ 223.000,00  
02.03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO R\$ 152.000,00  
02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 1.154.000,00  
02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 3.703.000,00  
02.06 SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 1.735.000,00  
02.07 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL R\$ 482.000,00  
02.08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA R\$ 1.281.000,00  
02.09 SEC. DE DESENV. URBANO E MEIO-AMBIENTE R\$ 122.000,00  
02.10 SECRETARIA DE TURISMO R\$ 52.000,00  
02.11 SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$ 69.000,00  
02.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 95.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 9.500.000,00**

ART. 4o. - Para execução do ORÇAMENTO de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO autorizado a:

I - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II - Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

PARÁGRAFO ÚNICO: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do PODER EXECUTIVO e aprovação do PODER LEGISLATIVO.

ART. 5o. - A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal, levando-se em conta o desempenho da receita;

ART. 6º. - A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2.006, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

ART. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL  
DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA.

EM, 14 DE dezembro DE 2.005.

*Nº 1-27*  
JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA  
Prefeito Constitucional